

586
Projeto de Lei nº 195

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
18/ agosto / 1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Declara de utilidade pública entidade que especifica.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
decreta:

Artigo 1º É declarada de Utilidade Pública a "Associação
Moçambique de São Benedito - AMOSBE", com sua sede no Município de
Lorena.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º 01
PROC. 3519
B

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
3519 de 24 de 8 / 1995
Anexo de 16 folhas
Ass. B.

A Associação Beneficente "Moçambique de São Benedito - AMOSBE", entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Lorena, visa através do presente projeto seja declarada de Utilidade Pública, à nível Estadual, uma vez que a Lei 1.613 de 07.03.86 da Prefeitura do supracitado município declarou-a à nível municipal.

Sua finalidade é difundir a prática do Folclore religioso entre seus associados e a comunidade, como também promover atividades Educativas, Promocionais, Culturais e Recreativas que sejam úteis à Comunidade.

Por essas razões é que encaminho a esse Ilustre Parlamento, para análise dos nobres pares, o presente projeto de Lei atendendo à comunidade do município de Lorena, esperando seja Declarada de Utilidade pública a "AMOSBE - Associação Moçambique de São Benedito".

Sala das sessões, em

Vanderlei Macris

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 17 de 8 / 1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19 de 08 de 95

ENTREGUE A MESMA EM:
17.08.95 035342

FLS. N.º 02
PROC. 759

45 303 447 0001-50

CAR
ATA DE

AS. CONT. B. DA

X 02 6
4 9

1 2

1 0 0

1 0 0 0

X

X

X

13
14

X 16 2
17 0
18 9

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE

8 0 2 1 9

ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE DE
SÃO BENEDITO
ANOSSE

RUA TUPI
508
VILA HEPACARE
LORENA

1 2 6 0 0

6 6 4 5

5 0 2 0 2 2 8 6 8 0 0

JOÃO ROQUE DA SILVA

ESTADO DE
11/12/85
ARF - Guaratinguetá - SP

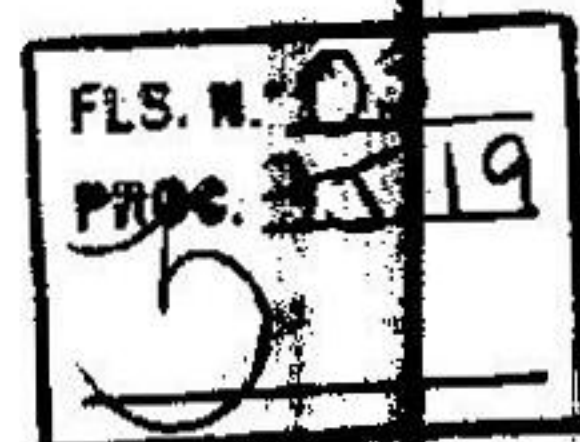
10.12.85

João Roque da Silva

11/12/85



CERTIDÃO



BEL. JOAQUIM GUILHERME FIGUEIRA NASCIMENTO,

SENEVAL VELOSO DA SILVA
RG. 6.947.128-04
CPF. 620.497.128-04

serventuário do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Lorena, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA e dá fé, em virtude de pedido verbal feito por pessoa interessada, que revendo em seu cartório os respectivos livros de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, de les, no de número A-1, às fls. 155, sob o número de ordem 152 em data de 29 de novembro de 1.985, verificou constar a inscrição, por extrato, dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE DE SÃO BENEDITO - "AMOSBE", com sede provisória na Rua Tupi, 508, nesta cidade, com a finalidade de difundir a prática do Folclore religioso entre seus associados e a comunidade, com Departamento Feminino e re, digo e promover atividades educativas promocionais, culturais e recreativas. Para o biênio 1985/1986, a sociedade está constituída pela seguinte diretoria: Presidente: João Roque da Silva; Vice-Presidente: José Fernandes; 1º Secretário: Geraldo Ubirajara da Silva, 2º Secretário: Luiz Antonio Noronha, 1º Tesoureiro: José Raimundo da Silva; 2º Tesoureiro: Luiza Helena da Silva e Conselho Fiscal: João Roberto dos Santos, Guiomar Aparecida Pires da Silva e Maria Aparecida da Silva. - NADA MAIS relativamente ao pedido feito. - Todo o referido é verdade. - Lorena, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (04.12.1985). Eu, — (SENEVAL VELOSO DA SILVA), Oficial Interino do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena, fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE LORENA - SP

Valor cobrado pelo *Certidão*
Ao Serventuário Cr\$ 2.600
Ao Estado Cr\$ 702
Ao IPESP Cr\$ 520
(Outros) Cr\$
TOTAL Cr\$ 3.822

RESPONSÁVEL

Cartório do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas

Seneval Veloso da Silva

Escrivão Interino

Sizenando Veloso da Silva

Escrivão Interino

Silvia Veloso da Silva

Modelo de Fiel

Escriventes

LORENA — E. S. PAULO



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

FLS. N.º 09
PROG. 7519
8

Câmara

= LEI Nº 1.613, DE 07 DE MARÇO DE 1986 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO MOÇAM-
BIQUE DE SÃO BENEDITO" - AMOSBE.

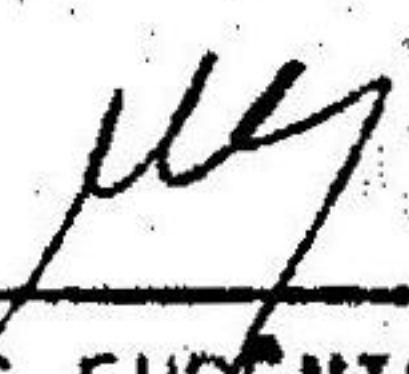
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Muni-
cipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO
MOÇAMBIQUE DE SÃO BENEDITO" - AMOSBE, com sede pro-
visória na Rua Tupi, nº 508, nesta cidade e Comar-
ca de Lorena, Estado de São Paulo, nos termos da
legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de março de 1986.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Muni-
cipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de março de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =

" ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE DE SÃO BENEDITO "
FUNDADA EM 11 DE JANEIRO DE 1981

Artº 1º

A Associação Moçambique de São Benedito, constituída em 11 de janeiro de 1981, é uma entidade sem fins lucrativos que terá a duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Tupi, nº 508 na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Artº 2º

Tem por finalidade:

- a) Difundir a prática do Folclore religioso entre seus associados e a comunidade, mantendo inclusive um Departamento feminino;
- b) Promover atividades: Educativas, Promocional, Cultural/ e Recreativa, que seja útil à comunidade;

Parágrafo Único:

As cores da Associação serão: Preto e Branco.

Artº 3º

A Associação terá um Regimento Interno que aprovado pelos associados disciplinará o funcionamento da Associação.

Artº 4º

A Associação é constituída por número ilimitado de sócios a saber:

- a) Fundadores - aqueles que no dia da Assembléia Geral estiverem presentes e se inscreverem como contribuintes da Associação;
- b) Contribuintes - aqueles que contribuírem com a Associação através de mensalidade;
- c) Benfeitores ou Honorários - São pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços ou feito grande doação à Associação, a critério da Assembléia Geral.

Artº 5º

Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artº 6º

A Associação Moçambique de São Benedito será administrada por uma Diretoria composta de: (1) Presidente, (1) Vice-Presidente, (1) Secretário Geral, (1) 2º Secretário, (1) Tesoureiro, (1) 2º Tesoureiro, (1) Conselho Fiscal composto de (3) / membros, eleitos pela Assembléia Geral entre os associados mai-

Cartório de Registro Civil
Pessoas Jurídicas
Genevaldo Velloso da Silva
Escritor
Sinval Velloso da Silva
Oficial Maior Subst.
Nelsi de Freitas
Escritoras
E. S. PAULO

FLS. N.º 05
PROC. 19

LORENA

04/08/81 34206

Procedimento

União Nacional

DECLARAÇÃO

de reprodução conforme o

original, do qual se

08 de 11 de 1985

conven

441

Ata de

Junta

de

Artº 13º

Compete a Diretoria:

- a) Elaborar um programa de atividades;
b) Entrosar-se com instituições públicas para colaboração das programações;
c) Organizar comissões auxiliares necessárias às atividades programadas e acompanhar o seu trabalho, visando a unidade de ação;
d) As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 dos membros e por maioria absoluta de votos presentes.

Artº 14º

Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Presidir reuniões da Diretoria e das Comissões Auxiliares;
- c) Representar a Associação, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- d) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria.

Artº 15º

Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos prestando de modo geral a sua colaboração, em caso de vacância assumir o mandato até o término do mandato.

Artº 16º

Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléa Ge-
ral, redigir as competentes atas;
- b) Publicar noticias das atividades da entidade com o vis-
to do Presidente;
- c) Atender à correspondência;
- d) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- e) Ter nas reuniões as atas da Sessão anterior e a corres-
pondência dirigida a Entidade;
- f) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichá-
rio da Secretaria.

Artº 17º

Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimento, prestando de um modo geral a sua colaboração e em caso de vacância, assumir o mandato até o término do mandato.

DECLARAÇÃO
Certifico que o Sr. [illegible] residente em [illegible]
[illegible] de [illegible] de 1985

Assinatura [illegible]
[illegible] 441

1985

ores de 21 anos.

Artº 7º

As atividades dos Diretores, são inteiramente gratuitas, sendo vedada distribuição de lucros, bonificações, ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artº 8º

Deveres dos Associados:

- a) Respeitar o Estatuto, cooperar com a Diretoria na realização das finalidades que a Associação propõe;
- b) Comparecer nas Assembléias Gerais;
- c) Desempenhar o cargo que for eleito e empossado;
- d) Pagar mensalmente a contribuição estipulada na proposta;
- e) Abster-se de manifestação ou discussão de assunto de natureza política ou de classe, nas dependências da Associação.

Artº 9º

Direitos dos Membros da Associação:

- a) Tomar parte ativa na Associação, votar e ser votado nas Assembléias, desde que esteja em gozo dos direitos conforme letra (d) do Artº 8º;
- b) Frequentar a sede da Associação, gozando das vantagens que esta oferecer;
- c) Apresentar ao Conselho Fiscal, documentadamente ação contra atos da Diretoria, ou de outros membros da comunidade que não estiverem de acordo com o Estatuto;
- d) Ter direito de defender-se quando acusado.

Artº 10º

A Assembléia Geral é formada por todos associados. Ela se reunirá ordinariamente no fim do mandato da Diretoria e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário, por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou por 2/3 dos associados.

Artº 11º

A finalidade da Assembléia Geral é de apreciar o relatório e das contas da Diretoria, eleger nova Diretoria e o Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral deliberará com 2/3 dos associados em 1º convocação, e com qualquer número de presentes em 2º convocação, uma hora depois, por meio de edital, afixado na sede ou em locais de fácil acesso à população com antecedência mínima de (8) dias.

Artº 12º

O mandato da Diretoria será de (2) dois anos.

Cartório de Registro
Pessoas Jurídicas
Seneval Veloso da Silva
Fon. 111.111.111
Subst. 111.111.111
LORENA

FLS. Nº	01
PRO. Nº	1519

01/03/88 34206
João Lourenço da Silva

NOTAS

DEPARTMENT OF THE ARMY

AUTHORITY

1. The purpose of this document is to provide information regarding the

08 11 de 85

COPIES

441

2. The information is being provided to you for your information.

3. The information is being provided to you for your information.

4. The information is being provided to you for your information.

5. The information is being provided to you for your information.

Artº 18º

Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitadas e anualmente submetê-lo à Assembleia Geral;
- d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) O tesoureiro deverá manter em estabelecimento bancário quantia superior à metade do Salário Mínimo.

Artº 19º

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o primeiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos em caso de vacância, assumir o mandato até o término do mandato.

Artº 20º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da Associação;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando à respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens por parte Associação, encaminhando o parecer a Diretoria da Associação.

Artº 21º

Haverá 03 tipos de reuniões:

- 01) Assembleia Geral, uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocada;
- 02) Reunião da Diretoria mensal;
- 03) Reunião do Conselho Fiscal, duas vezes por ano.

Artº 22º

Do Patrimônio:

O patrimônio da Associação será constituído de móveis, utensílios, veículos, imóveis, ações, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro, auxílios oficiais ou subvenções de

Cartório do Registro Civil
Pessoas Físicas
Seneval Veloso da Silva
Escrivão Público
Silviano Veloso da Silva
Oficial de Substituição
Nelson de Freitas
E. S. PAULO
LORENA

18.08
2019

018/09 34206

João Augusto do Silva

ANEXO 117

$\frac{1}{2}$ $\frac{1}{3}$ $\frac{1}{4}$

AND

[Faint handwritten notes at the bottom of the page, partially obscured by a large circular stamp.]

1964

4-19-85

CCDC

~~SECRET~~

441

~~Section 4~~

And:

10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044

1. 1. 1.

qualquer tipo.

Parágrafo Único:

Todos os bens da Associação serão aplicados exclusivamente dentro do território estadual.

Artº 23º

Das disposições Gerais:

A Associação será dissolvida quando se torne impossível a continuação das suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único:

Extinta a Associação, pagos todos os compromissos, o remanescente dos seus bens reverterá em benefício de uma obra / congênere, sempre sediada no território estadual, a juízo da Assembléia que determinar o encerramento das atividades.

Artº 24º

O presente estatuto, poderá ser reformado em qualquer tempo, por maioria absoluta de seus membros em Assembléia especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Artº 25º

FÔRO

Fica eleito o Fôro de Lorena- SP., para dirimir demandas originárias deste Estatuto, excluindo qualquer outra, salvo o fôro necessário.

Lorena, 11 de janeiro de 1981

João Roque do Libo.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Av. Papa João XXIII, 101.

Bel. João R.

Porto Alegre

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

João Roque do Libo

Clavero

do Major

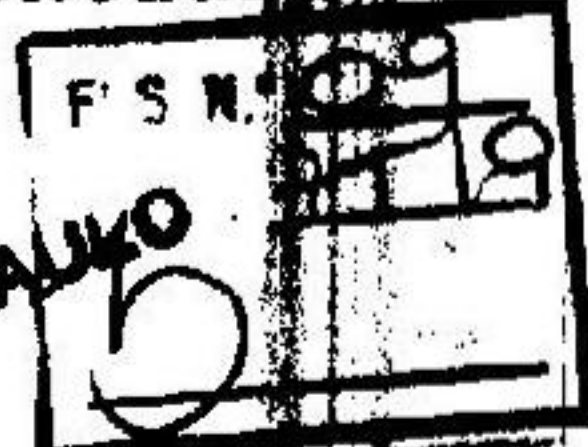
Andrade Donni

de Moura

Marques Pinte

(advogados)

Cartório do Poder Judiciário
Poder Judiciário
General Vitor da Silva
Sizemando Vitor da Silva
Oficial Major Substituto
Silvêrio Vitor da Silva
Nelson de Freitas
Escriturantes
E. S. PAULO



João Roque do Libo

João Roque do Libo

DECLARAÇÃO DE NOTAS

101 - Lorena
Escritório Interino
DECLARAÇÃO
conforme a
Lorena de 1985

Valor recebido pela publicação de C.R.

Selos pagos por Norte

Almeida de Lorena
(Oficial Interino)

Alda Aparecida de Lorena
José Carlos de Lorena
Luiz Carlos de Lorena
(Escritório)

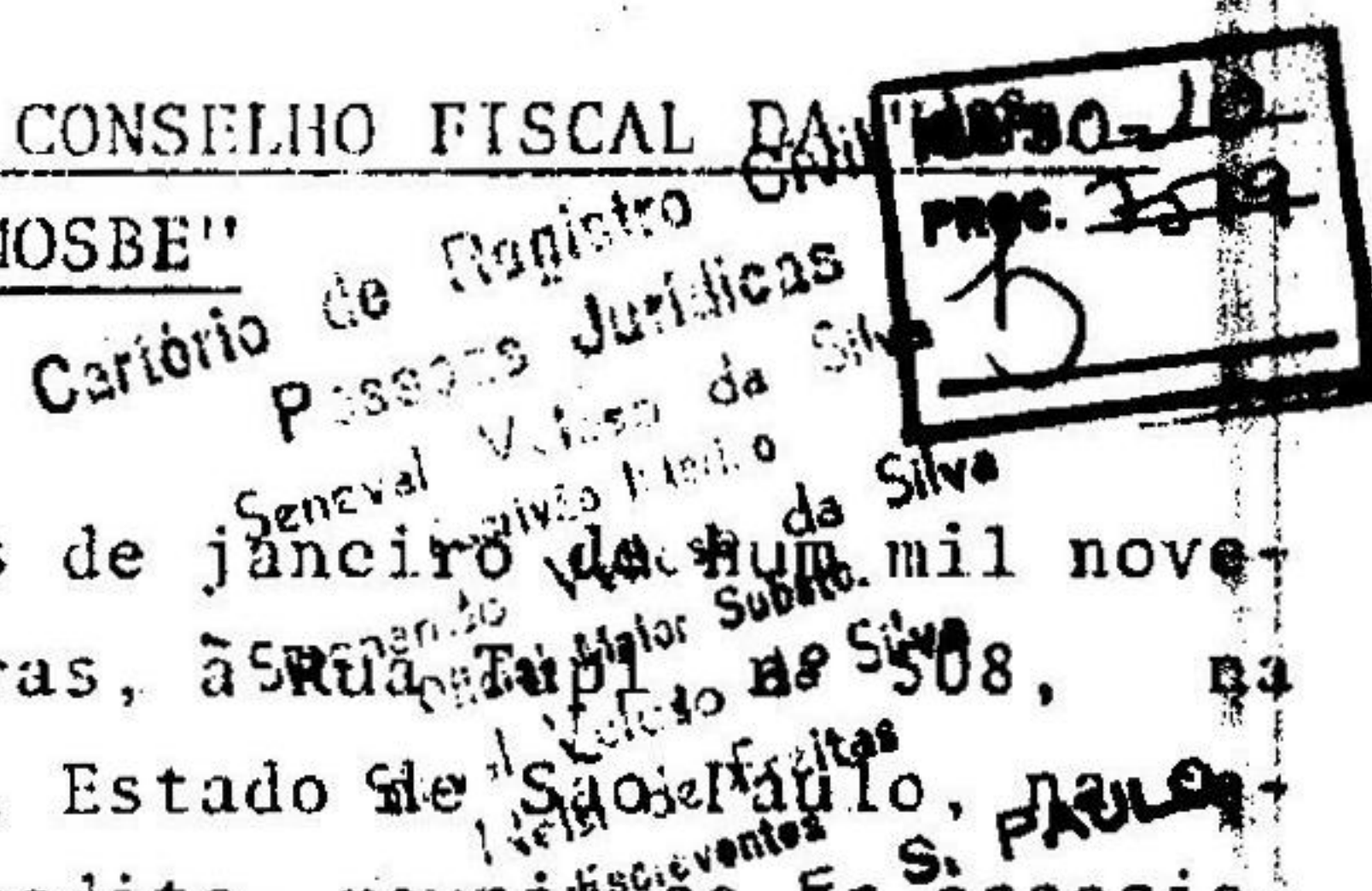
RECEBIDO

Nº 2.947, pag. 427, de Lorena A-1
Aprovação de Lorena: 29 de novembro de 1985
REGISTRADO "A-1"
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Nº 155 SOB O NÚMERO 152.-
LORENA 29 de novembro de 1985
OFICIAL

Ao Escrivão - 55.600
Ao Estado - 15.012
Ao IPESP - 11.120
TOTAL.....R\$ 81.732

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Seneval Veloso da Silva
Escrivão Interino
Sizenando Velloso da Silva
Oficial Maior Subst.
Sineval Veloso da Silva
Nelsi de Freitas
Escriventes
LORENA — E. S. PAULO

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE DE SÃO BENEDITO "AMOSBE"



Aos dezessete dias do mes de janeiro de mil novecentos e oitenta e treis, às 20,30 horas, à Rua Tupã nº 508, na Vila Hepacaré, nesta cidade de Lorena, Estado de São Paulo, de da Associação Moçambique de São Benedito, reuniu-se os associados da Associação Moçambique de São Benedito para eleição e posse da Diretoria, conforme edital afixado na sede, de acordo com o Artº 12º do Estatuto.

Após verificar o número de associados presentes, de acordo com o Artº 11º, verificando-se mais de 2/3 de associados presentes, foi aberta a Assembléia Geral para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Após discussões entre os associados, foi feita a eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria de acordo com o Estatuto.

Foram eleitos os novos diretores, ficando assim constituído a nova Diretoria para o biênio 1983/1984.

Presidente: João Roque da Silva, Vice-Presidente Geraldo Ubirajara da Silva, 1º Secretário, Luiz Antonio Noronha, 2º Secretário, Adenis Claro dos Santos, 1º Tesoureiro, Luiza Helena da Silva, 2º Tesoureiro, Orlando Amaral e para o Conselho Fiscal os senhores: João Roberto dos Santos, Pedro Francelino e Agnaldo Rodrigues dos Santos.

Lôgo após a eleição, foram empossados os membros da Diretoria, usando da palavra e agradecendo os votos recebidos e a confiança que lhes foi depositada o Sr. Presidente se comprometeu ser o guardião do Estatuto, fazendo valer a todo tempo e lugar.

O Sr Presidente, convidou o Dr. Antonio de Pádua Samahã Cardoso Machado a fazer parte da Associação como Diretor Jurídico da Associação e o mesmo aceitou o convite, prometendo ao Presidente, tomar todas as providências para formalizar juridicamente a entidade.

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato de Eleição e Posse da Diretoria, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, a seguir pelo Secretário e por todos os presentes.

aa) João Roque da Silva, Luiz Antonio Noronha, Geraldo Ubirajara da Silva, Adenis Claro dos Santos, Luiza Helena da Silva, Orlando Amaral, João Roberto dos Santos, Pedro Francelino, Agnaldo Rodrigues dos Santos, José Egidio Lopes, Guiomar Aparecida Pires, Pedro

João Roque da Silva

Vitor da Silva, Benedito José Barbosa, Rafael Candido e Manoel E.
dio dos Santos. //////////////////////////////////////

Confere com original.

Lorena, 17 de janeiro de 1983

João Roque da Silva
Presidente

Cartório do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Genival Veloso da Silva
Escriturário Interino
Raimundo Veloso da Silva
Escriturário Maior Substituto
Sérgio Veloso da Silva
Mário de Freitas
Inscritivos

LORENA

E. S. PAULO

CARTÓRIO DE NOTAS

LORENA, 17 de janeiro de 1983
Escriturário Interino

João Roque da Silva
Presidente
85

Valor recebido por

Stênio

Arnaldo

(Outros)

Alto Agostinho de

João Roberto de

Luiz Carlos Marques Pinto

(Inscritivos)



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA "ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE DE SÃO BENEDITO" "AMOSBE"

FLS. N.º	12
PROC. Nº	19

Aos dezesete dias do mes de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e treis, às 20,30 horas, à Rua Tupi, nº 508, na Vila Hepacarê, nesta cidade de Lorena, Estado de São Paulo, na sede da Associação Moçambique de São Benedito, reuniu-se os associados da Associação Moçambique de São Benedito, para eleição e posse da Diretoria, conforme edital afixado na sede, de acordo com o / Artº 12º do Estatuto.

Após verificar o número de associados presentes, de acordo com o Artº 11º, verificando-se mais de 2/3 de associados / presentes, foi aberta a Assembléia Geral para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Após discussões entre os associados, foi feita a eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria de acordo com o Estatuto.

Foram eleitos os novos diretores, ficando assim constituído a nova Diretoria para o biênio 1983/1984.

Presidente: João Roque da Silva, Vice-Presidente Geraldo Ubirajara da Silva, 1º Secretário, Luiz Antonio Noronha, 2º Secretário, Adenis Claro dos Santos, 1º Tesoureiro, Luiza Helena da Silva, 2º Tesoureiro, Orlando Amaral e para o Conselho Fiscal : os senhores: João Roberto dos Santos, Pedro Francelino e Agnaldo Rodrigues dos Santos.

Lógo após a eleição, foram empossados os membros da Diretoria, usando da palavra e agradecendo os votos recebidos e a confiança que lhes foi depositada o Sr. Presidente se comprometeu/ser o guardião do Estatuto, fazendo valer a todo tempo e lugar.

O Sr Presidente, convidou o Dr. Antonio de Pádua Samahã Cardoso Machado a fazer parte da Associação como Diretor Jurídico da Associação e o mesmo aceitou o convite, prometendo ao Presidente, tomar todas as providências para formalizar juricamente a entidade.

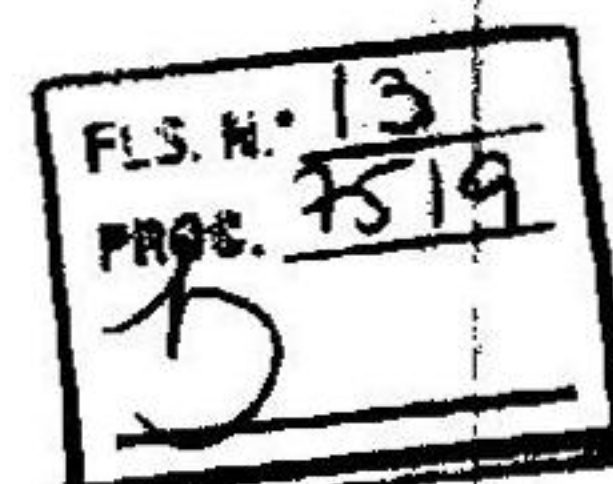
Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato de / Eleição e Posse da Diretoria, lavrando-se a presente ata que vai / assinada pelo Presidente, a seguir pelo Secretário e por todos os presentes.

aa) João Roque da Silva, Luiz Antonio Noronha, Geraldo Ubirajara da Silva, Adenis Claro dos Santos, Luiza Helena da Silva, Orlando Amaral, João Roberto dos Santos, Pedro Francelino, Agnaldo Rodrigues dos Santos, José Egidio Lopes, Guimar Aparecida Pires, Pedro

Vitor da Silva, Benedito José Barbosa, Rafael Candido e Manoel Egídio dos Santos. //////////////////////////////////////

Confere com original.

Lorena, 17 de janeiro de 1985



João Roque da Silva
João Roque da Silva
Presidente

F.S.N. 14
P. 3519
5

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Colonistas desta Empresa a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em segunda convocação, no dia 29 de outubro de 1985, às 16,00 horas, na sede social, a Rua Iona Primitivo Vianco, nº 946/912 - Osasco, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eliminação do Conselho de Administração e consequente alteração dos estatutos sociais.

Osasco, 22 de outubro de 1985.

Ilse Maria Künders

(-23-24-25-)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE DE SÃO BENEDITO - AMOSBE

Fundada em 11/1/81, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, sua finalidade é difundir a prática do folclore, promover atividades educacionais, promocional, cultural e recreativa. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais; administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Representada judicial ou extra-judicialmente por seu Presidente. Extinta a Associação, o remanescente dos seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, sempre sediada no território estadual, a juízo da respectiva Assembleia. Os estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo.

AGROPECUARIA SANTA HELENA S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da AGROPECUARIA SANTA HELENA S.A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de outubro de 1985, às 9:30 horas, em primeira convocação, e às 10:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de Acionistas presentes, em sua sede social - Rodo via Lornélio Pires, km 7,5 - Município de Rio das Pedras (SP), a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Concessão de autorização à Diretoria para comparecer como interviniente em escritura pública da interligação da Usina Santa Helena S.A. Açúcar e Alcool; b) outros assuntos de interesse social. Rio das Pedras, 18 de outubro de 1985. a) OLIVIO BARRICHELLO-Diretor. (23,24,25)

GTS-CAMPINAS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Sede: r. José Paulino, n. 1123-4º andar. Cj. 43. CAMPINAS. Const. p/contr. de 1.10.1985 tem por finalidade a exploração do ramo de administração e corretagem de seguros em geral. Capital: Cr. \$5.000.000, dividido em 500 qts. de \$10.000, cada, integr. p/seguintes: JURACY JOSÉ SCATOLIN, 200 qts. e dr. PEDRO POLITANO NETO, c/300 qts., cabendo ao primeiro administrar e representar a sociedade.

CADEC-SERVIÇOS DE CARGAS, DESCARGAS, REMOÇÕES DE SACARIAS E MATERIAIS DIVERSOS, LIMPESAS E TAMBÉM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - S/C. por inst. part. admitte-se o socio Vera Lucia Belchior Vito e retira-se o socio Benedito Belchior Vito. Santa Rosa de Viterbo, 08 de agosto de 1985.

(24-25-26)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORDEIRÓPOLIS

Por deliberação da Assembleia Geral das autôzadas alterações estatutivas estatutários, passarão a ter a seguinte redação: Art. 1º, alínea b) manter o Centro Socorro Dr. Luiz Cardinalli e o Centro Clínico Cirúrgico de Cordeirópolis para assistência a enfermos acidentados voluntariamente ou não. Art. 5º - Votos de dissolução social, o estatuto não se destina a outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, sede e atividade de preponderante nobreza. Art. 6º - O estatuto não poderá ser reformado no que concerne às finalidades da Associação e destino de seus bens, em caso de dissolução, salvo exigência de órgãos competentes para concessão de verbos e benefícios. Cordeirópolis, 22.10.1985
Antônio Luiz Cicolin - Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-ASSEFI-Convocação ao 1º/85-ELEIÇÕES GERAIS-O Presidente da ASS EFL em conformidades com os Estatutos Sociais, convoca todos os associados às eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se realizarão no dia 18 de dezembro, das 9:00 às 17:00 hs, na entrada dos seguintes locais: R. Florêncio de Abreu nºs 84 e 352-6º, Av. Liberdade nº 103, Av. Sena. Queirós nºs 305-312, Av. P. Restes Maia nº 919, R. Brig. Tobias 691 e R. Washington Luís 236. Os associados deverão votar nos prédios dos seus locais de trabalho, ressalvados os que prestam serviços nas Regionais ou no DETRAN, que votarão a Av. Sen. Queirós 305. Podem votar todos aqueles que se associarem até dez dias antes da realização do pleito, devendo as chapas concorrentes inscreverem-se até hum dia antes da data do mesmo. São Paulo, 23 de outubro de 1.985, José Salles Santos Cruz, Presidente

BORGES & CHRISTINA-INSTITUTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA.

Sedes: Av. Albino José Barbosa de Oliveira, 875, CAMPINAS. Finalidade: Prest. serv. ensino de judô, ginástica masc. e fem., etc. Capital: \$5.000.000, dividido em 5.000 qts. de Cr\$1.000, cada, integr. p/seguintes, em partes iguais: ODAIR ANTONIO BORGES e MARIA CHRISTINA DE CAMARGO PENTREDO BORGES, cabendo-lhes representar a sociedade - em conjunto ou separadamente. Soc. constr. p/contrato de 1.01.1985.

LAGRO LABORATÓRIO AGRONÔMICO S/C. LTDA. Sede: Cel. Borges Fortes, n. 23. - CAMPINAS -sp) Const. p/contr. de 14.10.1985. Finalidade: Execução de trabalhos técnicos, fornecendo subsídios para estudos e recuperação de solos e fertilidade, dentre outras. -Capital: \$20.000.000 dividido em 2.000 qts. de vr. de \$10.000, c/uma, integr. p/seguintes: Elizabeth Alice de Almeida Marques Hass, c/1.600 qts. e Alda de Almeida Pereira e Maria Aparecida Alborguete Hass, c/200 qts. cada, cabendo-lhes isoladamente administrar e representar a sociedade.

Outra, tem sua sede em 25-09-85, e tem finalidade de prestação de serviços de \$2.000.000, dividida em 200 qts. de \$10.000, cada uma, subscrita entre os sócios, brasileiros, não carece de registro.

"DANIEL SOUBHIA S. 069.968/0001-38 - E. 09.09.1985. As 16: -SP., reuniu-se a Foi aprovado Propo sociedade, em sociedade limitada. Foi aprov. o qual versava sobre a administração da sociedade. Ltda., ser 29) que a sociedade sob a denom. social BIDAS LTDA."; 39) a zer parte da sociedade suas ações em q mesma proporção da Ltda., que será de cial seria elabora zendo referência a 59) Que, a administração necessárias p/legislação Ltda. que se const BERTO SOUBHIA - Pre. JUCESP - CERTIDÃO - trado sob nº 134.7 BUTARA - Secretário.

ROSSETTO - REPR

(r. Durval Antunes, Campinas. Sede: 1985. Finalidade: tal: Cr\$1.000.000 uma), integr. p/seguintes: 900 qts. e LAETI qts, cabendo-lhes representar a sociedade.

Contraste Estudos Ltda (6º Reg. PJ) - Diretor de Godol, grafias. O capital Marcos R.C. Neto,

ASSOCI

(r. Iracema Salazar, versidades. Fundada no dia 2 de promover o b gurança dos seus ministrada por uma bros), eleita anu Tedesco, que repr

Gremio Esporte C 10.08.85, sede, R. tica de futebol, tros. Em caso de tinado a entidade

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BARONEZA - CONSULTORIA AGRICULTURA S/C. LTDA.

D.O.E.; Ined., São Paulo, 95 (202), quinta-feira, 24 out. 1985

RECIBO DE PUBLICIDADE

1.ª VIA - CLIENTE

ANUNCIANTE: Associação Mecânica de
São Benedito - AMCSBE

PUBLICAÇÃO DE:

- ☐ CONVOCAÇÕES
☐ ATA CORRIDA
☐ ATA EM COLUNAS
☐ BALANÇO
☐ BALANÇO EM PARTES ()
☒ 50% desconto M.I. Perinatal
☐ EXTRATOS
☐ PROCESSOS

☐ D.O. EXECUTIVO ☒ D.O. INEDITORIAIS ☐ D.O. JUSTIÇA ☐ D.O. MUNICÍPIO

COLS. 01 DIAS 24

CENTS. 05 N.º DE VEZES 01 VALOR

Cr\$ 2.36.000—

Muy
CALCULISTA

AUTENTICAÇÃO

100

236.000

SENEVAL VELOSO DA SILVA

Oficial Interino

RG. 5.939.722.SP.

CPF. 620.497.128.04

— Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

LORENA — Estado de São Paulo

Bel. Geraldo do Nascimento

— C I C 036.523.788/49

— C G C 50.447.192/0001-57

RECIBO

Nº 18703

Série «A»

1.a VIA

FLS. N.º 112
PROC. 159

(Provimento CG 3/78)

Natureza do ato	L.o	Fls.	Número	Valor (*)	Emolumentos
Registro de uma Associa- ção	A.1	155	152	—	55 600

Valor base para a cobrança dos emolumentos

Ao escrivão

Cr\$

55 600

Ao estado

15 012

A Carteira das Serventias

11 120

Total

Cr\$

81 732

Recolhido pela (s) Guia (s)

Recebi de Associação Morquidique de São Benedito "Amoré"

(Noms e endereços completos)

A importância de Cr\$ 81.732,- (oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois ou zero)

Lorena
Cidade

29 de 11 de 1985

(Responsável pela Caixa do Cartório)

... 3 ... artigo 149 ...
consolidação da ... a presente proposição entrou ...
... 174^a à 182^a ...
ord ... 22 28 ... 8 de 10 91 ...
... sublinhas ...
... 2 ...

D. O. L. 29 / 8 / 95

Q

A Comissão de Cons.
titucional e Justiça
(art. 31, 81^o, 52 art. 33, II
do "VII" (81^o)).
29/ agosto / 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSOES

ENTRADA

EM 6 / 9 / 95

Rui

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 06 / 09 / 95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Diogenes Rangel
com prazo para devolução dentro de 10 dias

12 / 09 / 95

Presidente

JUNTADA

Segue juntada Pedido de
documentos de autos
com 01 fls. numeradas a partir
de 1^a

S.C. 04 / 10 / 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 586, DE 1995

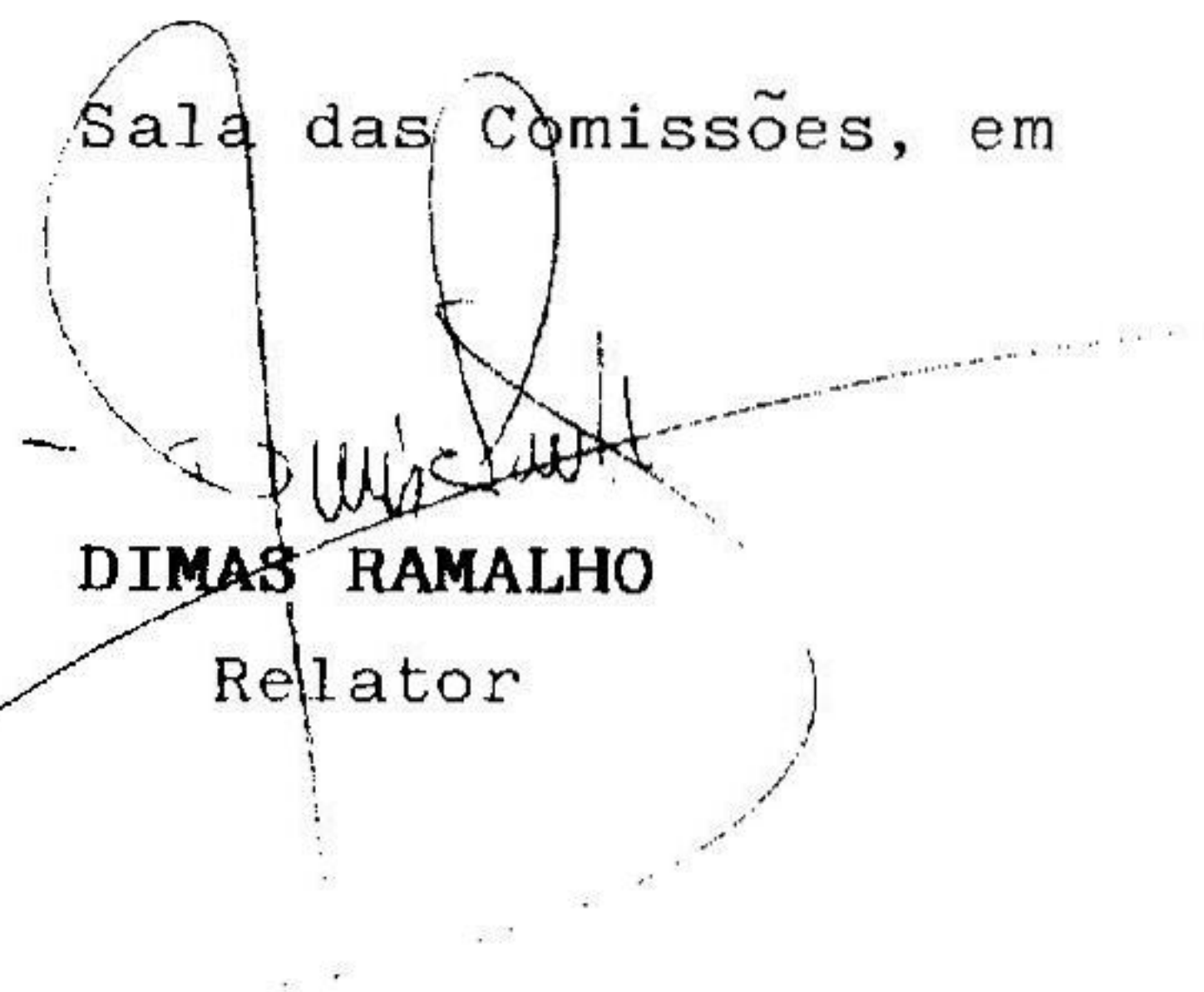
AUTOR: VANDERLEI MACRIS

OBJETO: Declara de Utilidade Pública a
"Associação Moçambique de São Sebastião",
em Lorena.

Com o objetivo de instruir integralmente o presente Projeto de Lei, na forma estabelecida pela Lei nº 2574, de 04 de dezembro de 1980, disciplinadora da matéria na esfera estadual, solicitamos do autor da propositura ora em exame, no sentido de oficiar à entidade acima que remeta com urgência que o caso requer, os documentos abaixo discriminados, para que esta Comissão possa exarar o respectivo parecer:

- I - Ata de fundação da entidade;
- II - Ata da última reunião da diretoria da entidade, (atualizada);
- III - Declaração ou outro documento, que comprove o registro da entidade nos órgãos do Estado, conforme a sua natureza (atualizado);
- IV - Relatórios, detalhados, assinados, referentes aos 03 (três) anos imediatamente anteriores à formulação do pedido, demonstrando o exercício de atividades dentro de suas finalidades (separados por ano de atividade);
- V - Atestado de idoneidade moral de seus diretores, passado por autoridade do local onde se situa a sua sede;
- VI - Publicação, pela imprensa, do balanço demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior à formulação do pedido.

Sala das Comissões, em


DIMAS RAMALHO

Relator

FAT/jlt

GAT



GABINETE
DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Folha N.º

Proc. N.º RG

PROTÓCOLO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço a
Sra. MARIA INÊS DO PRADO DE DEUS, T.E. nº 290.093.401-16, nada
sabendo que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Folha N.º

19

Proc. N.º RG

7519/95

PROCOLO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço o
Sr. JOÃO ROQUE DA SILVA, R.G. Nº 5.845.942, não sabendo nada
que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Folha N.º

Proc. N.º RG

PROTOCOLO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço a Sra. GUIOMAR APARECIDA PIRES DA SILVA, R.G. nº 19.213.442, nada sabendo que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Folha N.º

21

Proc. N.º RG

7559/95

PROTUCOLO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço o Sr. ALCEBÍADES GOMES, R.G. nº 15.699.540, nada sabendo que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Folha N.º

Proc. N.º RG

PROTÓCOLO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço o Sr. GERALDO UBIRAJARA DA SILVA, R.G. nº 13.870.834, nada sabendo que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Folha N.º 23
Proc. N.º 7519/95
[Assinatura]
PROZOCOLO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço a
Sra. DURVALINA TITO GONÇALVES, R.G. nº 32.688.235-2, nada sa-
bendo que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.

[Assinatura]
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Folha N.º 24
Proc. N.º RG 7519/95
PROTÓCOLO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço a Sra. LUIZA HELENA DA SILVA, R.G. nº 10.251.224, nada sabendo que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



CABINETE
DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

25
759/95

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins, que conheço a
Sra. AMÉLIA DE FÁTIMA REZENDE, R.G. nº 27.826.641-1, nada sabendo
do que possa desabonar sua conduta moral.

Lorena, 29 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Folha N.º 26
Proc. N.º RG 7519/9

PROCOLO





FRANCESCO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

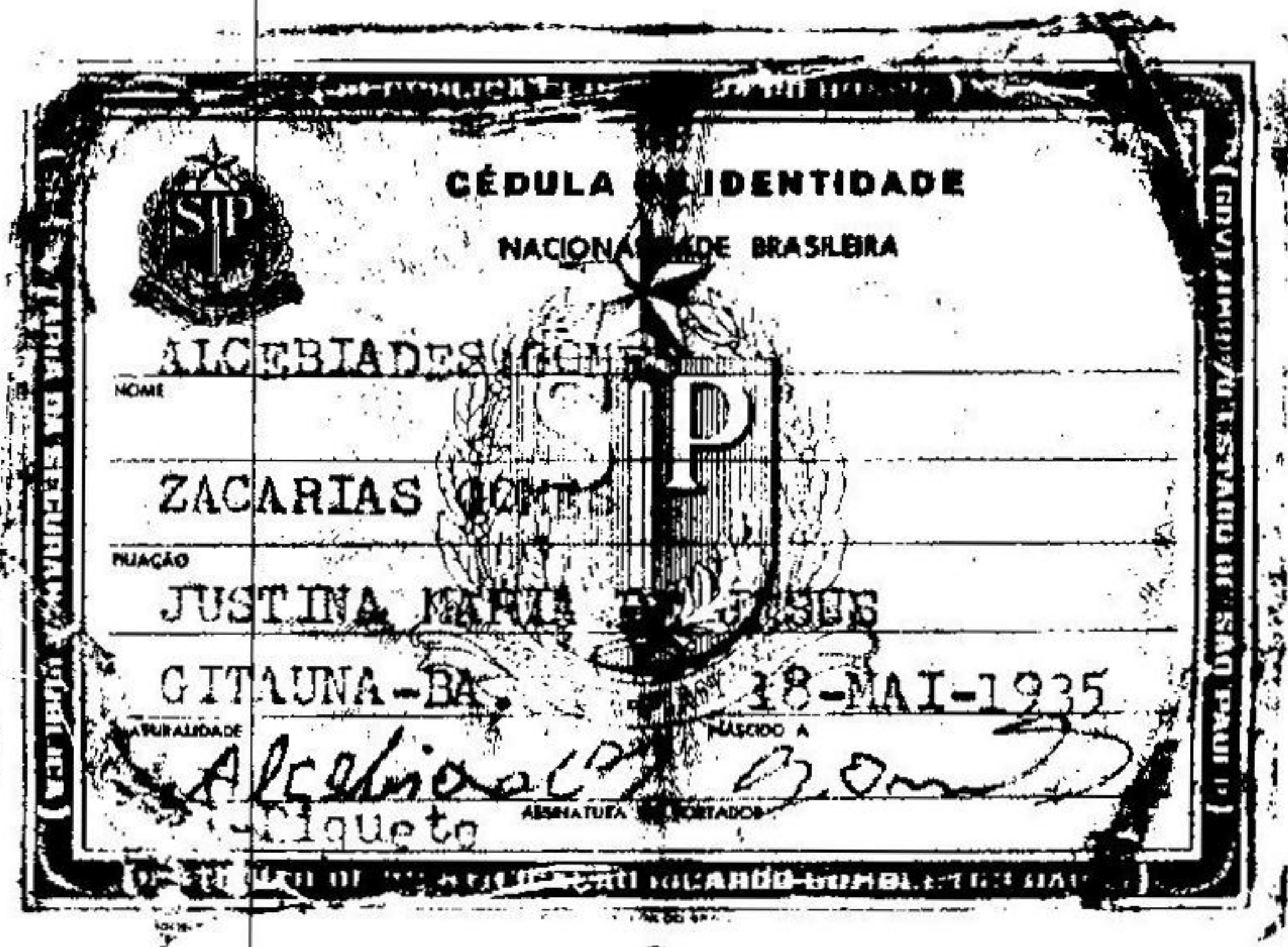
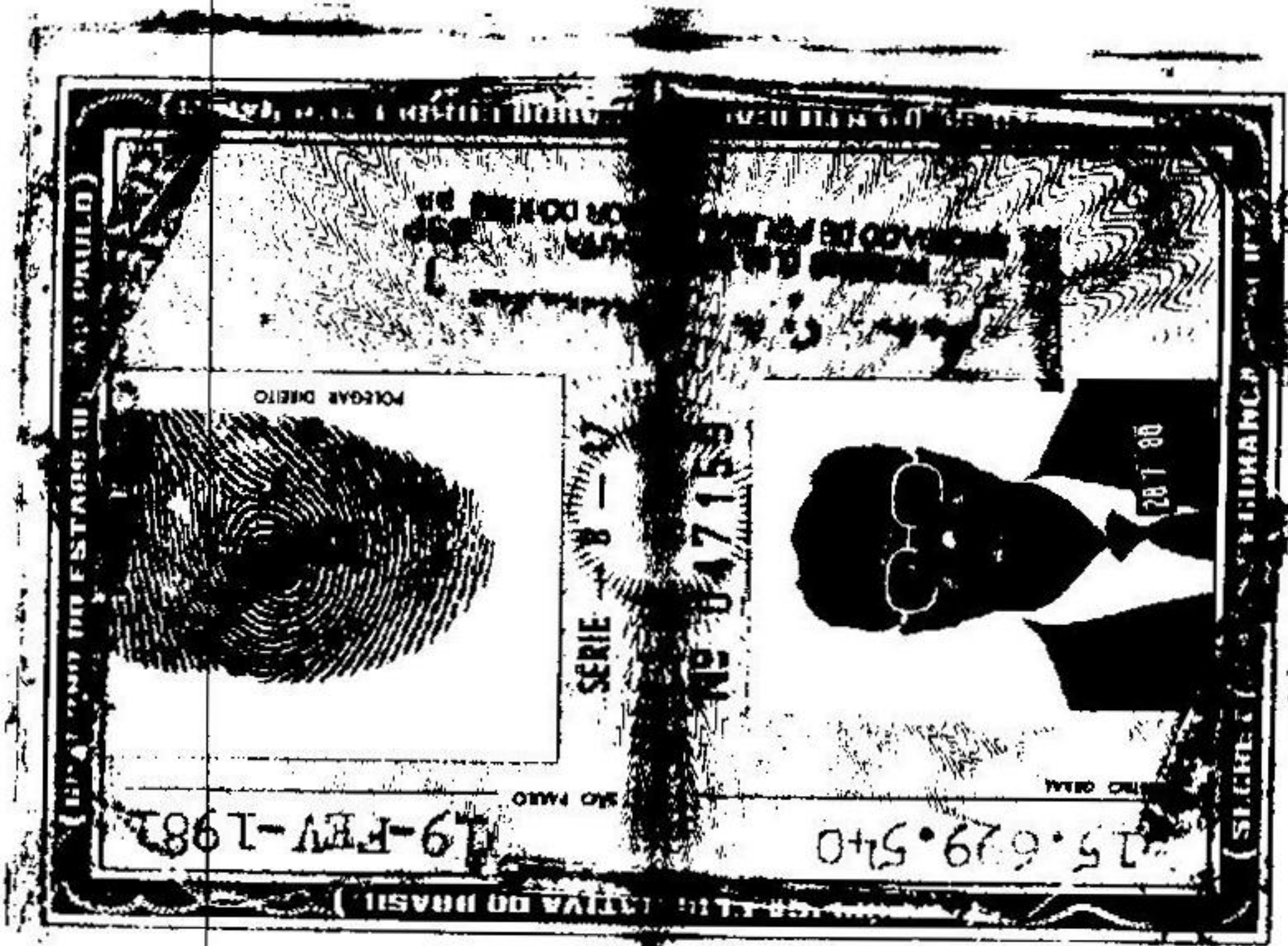
Folha N.º 29

Proc. N.º RG 7512/K

PROFÓCOLO

(REPUBLICA DE SÃO PAULO DO BRASIL)	
CÉDULA DE IDENTIDADE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	
LUIZ ANTONIO DE SOUZA NORONHA	
NOME	
Antonio Luis de Noronha	
FILIAÇÃO	
Leonina de Souza	
Baependi-MG	
28-out-1956	
NASCIDO A	
P. I. Lorena	
ASSINATURA DO TITULAR	
(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEBANDO GOMBI E TUM DAKU)	

PROTOCOLO



(GOVERNOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

10.251.224

03-mai-1976

2056

SERIE A-49

Nº 085603

POLECA DIRETA

Folha N.º 30

Proc. N.º RG 7519/95

PROTOCOLO

(GOVERNOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CECULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

LUIZA HELENA DA SILVA

Antonio Lourenço da Silva

Maria José Ribeiro

Quattinguá-SP 08-jan-1944

Luiza Helena da Silva

Assinatura do titular

PROFOTOLOGO

Folha N.º 3-1034605
Proc. N.º 15/1974

GUARATINGUETA-SP
SUBDISTRITO
V. 432 / FLS. 400

19/JUL/1974

7.826.641-1
AM LIA DE FATIMA REZENDE 15/AGO/91
JO E MARIA DE REZENDE
CEL JA MARIA DA SILVA REZENDE
E
GUARATINGUETA-SP

Emilia da F. Rezende

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE JUSTICA
INSTITUTO DE GRAFICA E FOTOGRAFIA
130927

Folha N.º 32
Proc. N.º RG 25595
PROTOCOLO C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1312-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO INCARDO GUMBERTON DAUNT



IAM



POLEGAR DIREITO

Guionor Aparecida Dos da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Signature]
Ballerini & Ballerini Ltda. - Louses - ME

Associação Monçambique de São Benedito

Fundada em 11 de Janeiro de 1981

C.G.C. 45.883.445/0001-36

Rua São Judas Tadeu, 288 - B. Santo Antonio - Lorena-SP - Cep. 12.600 - Tel. (0125) 52-4276

DECLARAÇÃO

Folha N.º

Proc. N.º RG

PROFECOLO

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, quanto aos documentos solicitados, esta Diretoria DECLARA o seguinte:

a) Nossa entidade não tem qualquer registro nos órgãos do Estado.

b) Não existe relatórios das atividades. Tão só as Atas que seguem por fotocópias em anexo.

c) A entidade até esta data não teve receita ou despesas que comportasse a elaboração de balanço bem como publicação na imprensa.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Lorena, de de 1995.

Presidente

Vice Presidente

1a. Tesoureira

2a. Tesoureira

1a. Secretária

2a. Secretária

1o Conselho Fiscal

2o Conselho Fiscal

3o Conselho Fiscal

João Roque da Silva

Luiz Otávio Souza Morais

Luiza Helena da Silva

Maria Inês do Prado de Almeida

Fátima

Aurélia de Fátima Rezende

João

Alcides

Luiz Carlos Tito Gonçalves

Ata da Assembleia de Fundação, Aproveitamento do
Protocolo, Deliberação, Eleição e Posse da Diretoria e
Presidente Fiscal da "Associação Moçambique de São Benedito"

Aos onze dias de janeiro de mil novecentos e
oitenta e duas, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná,
Ponto das Vinte e Quatro, a Rua Tupi, nº 508 Vila Hapacaré,
num local de os presentes: João Roque da Silva, brasileiro,
casado, portador do cic 502.022.868-00, José Egídio Lopes,
brasileiro, viúvo, portador do cic 283.492.818-81, Geraldo
Ubirajara da Silva, brasileiro, casado, portador do Cic
019.663.568.38, Luiz Antonio Novonha, brasileiro, casado,
portador do cic 039.024.258-70, João Roberto dos Santos,
brasileiro, solteiro, portador do cic 112.972.382-15, José
Raimundo da Silva, brasileiro, casado, portador do cic 002.117.95863,
Maria Hparecida da Silva, brasileira, viúva, portadora
do cic 084.925.408-69, Genivaldo Hparecida Pires da Silva,
brasileira, casada, portadora, do cic 049.382.478-25,
Luiza Helena da Silva, brasileira, solteira, portadora
do cic 667.477.618-72, com a finalidade de ser fundada
uma associação para difundir a prática do Folclore
religioso entre os associados e a comunidade.

Por aclamação foi escolhido, entre os presentes, o
Sr. João Roque da Silva para presidir esta reunião de
fundação o qual após ter aceito o cargo, convidou o Sr.
Geraldo Ubirajara da Silva para assumir o cargo de
secretário. Declarada aberta e iniciada a reunião,
foi lido o protocolo. O Sr. João Roque da Silva, depois de
o fim da reunião da Associação e trocando ideias com os
presentes. Deliberou-se então que a Associação se chamaria
Associação Moçambique de São Benedito e sob
a sigla AMOSBE e que dentre outras, suas finalidades
seriam: a) difundir a prática do Folclore religioso entre
seus associados e a comunidade; b) Promover atividades;

Educativas, Promocional, cultural e Recreativa, que seja útil à comunidade. Foi então colocado em discussão e aprovação os Estatutos da Associação que ficou assim aprovado:

Art 1º: A Associação mozambique de São Benedito, constituída em 11 de janeiro de 1981, é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Dupré 56 na cidade de Lourenço, Estado de São Paulo.

Art 2º: Tem por finalidade: a) Difundir a prática do futebol religioso entre seus associados e a comunidade, mantendo, inclusive, um Departamento feminino, b) Promover atividades: Educativas, Promocional, Cultural e Recreativa, que seja útil à comunidade.

Parágrafo Único: As cores da Associação serão Preto e Branco. Art 3º: A Associação terá um Regimento Interno que aprovado pelos associados disciplinará o funcionamento da Associação. Art 4º: A Associação é constituída por número ilimitado de sócios a saber:

a) Fundadores - aqueles que no dia da assembleia geral estiverem presentes e se inscreverem como contribuintes da Associação;

b) Contribuintes - aqueles que contribuírem com a Associação através da mensalidade;

c) Embaixadores e Honorários - são pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços ou feito grande doação à Associação, a critério da Assembleia Geral.

Art 5º: Os sócios não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações sociais.

Art 6º: A Associação mozambique de São Benedito será administrado por uma Diretoria composta de: (1) Presidente, (1) Vice Presidente, (1) Secretário Geral, (1) 2º secretário, (1) Tesoureiro, (1) 2º tesoureiro, (1) Conselho Fiscal composto de 3 membros.

eleitos pela Assembleia Geral, entre os ~~asse~~ ^{protege} maiores de 21 anos.

Art 7º) As atividades dos Diretores, serão inteiramente gratuitas, sendo vedada distribuição de lucros, bonificações, ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associadas, sob qualquer forma ou pretexto.

Art 8º) Deveres dos Associados: a) Respeitar o Estatuto, cooperar com a Diretoria na realização das finalidades que a Associação propõe; b) Comparer nas Assembleias Gerais; c) Desempenhar o cargo que for eleito e empossado; d) Pagar mensalmente a contribuição estipulada na proposta;

e) Abster-se manifestação ou discussão de assunto de natureza política ou de classe, nas dependências da Associação.

Art 9º) Direito dos membros da Associação; a) Tomar parte ativa na Associação, votar e ser votado nas Assembleias, desde que esteja em gozo dos direitos conforme letra D) do art 8º; b) Frequentar a sede da Associação, gozando das vantagens que esta oferecer; c) Apresentar ao Conselho Fiscal, documentadamente ação contra atos da Diretoria, ou de outros membros da comunidade que não estiverem de acordo com o Estatuto; d) Ter direito de defender-se quando acusado.

Art 10º) A Assembleia Geral é formada por todos associados. Ela se reunirá ordinariamente no fim do mandato da Diretoria e extra-ordinariamente quantas vezes se fizer necessário, por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou por 2/3 dos Associados.

Art 11º) A finalidade da Assembleia Geral é de apreciar o relatório e das contas da Diretoria, eleger nova Diretoria e o Conselho Fiscal. A Assembleia Geral deliberará com 2/3 dos associados em 1ª convocação e com qualquer número de

presentes em 23 convocação, uma hora depois, por meio de edital, afixado na sede ou locais de fácil acesso à população com antecedência mínima de (8) dias.

Art 12º) O mandato da Diretoria será (2) dois anos.

Art 13º) Compete a Diretoria: a) Elaborar um programa de atividades e executá-lo. b) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para colaboração das programações; c) Organizar comissões auxiliares necessárias a execução das atividades programadas e acompanhar o seu trabalho, visando a unidade de ação; d) As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 dos membros e por maioria absoluta de votos presentes.

Art 14º) Compete ao Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto; b) Presidir reuniões da Diretoria e das Comissões Auxiliares; c) Representar a Associação, passiva, judicial e extra-judicialmente; d) Convocar Assembleia Geral e Conselho Fiscal e a Diretoria.

Art 15º) Compete ao vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento prestado de modo geral a sua colaboração, e em caso de vacância assumir o mandato até o término do mandato.

Art 16º) Compete ao secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as competentes atas; b) Publicar notícias das atividades da entidade com o visto do Presidente; c) Atender à correspondência; d) Preparar e manter em dia o fichário dos associados; e) ter nas reuniões as atas de sessão anterior e as correspondências dirigida à entidade; f) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria.

Art 17º) Compete ao 2º secretário: a) substituir o 1º secretário

em suas faltas ou impedimento, PROTÓCOLO de um modo geral a sua colaboração e em caso de vacância, assumir o mandato até o término do mandato.

Art 18º) Compete ao Tesoureiro: a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em qualquer espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente; c) Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitadas e anualmente submetê-lo à assembleia geral; d) Conservar sob sua guarda a responsabilidade exclusiva o numerário e documentos relativos à Tesouraria inclusive contas bancárias; e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal; f) O Tesoureiro deverá manter em estabelecimento bancário qualquer quantia superior a metade do salário mínimo.

Art 19º) Compete ao segundo Tesoureiro: a) auxiliar o primeiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimento em caso de vacância, assumir o mandato até o término do mandato.

Art 20º) Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da associação; b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; d) Opinar sobre a aquisição de bens por parte da associação, encaminhando o parecer a Diretoria da Associação.

Art 21º) Haverá (03) tipos de reuniões: (1) Assembleia geral, uma por ano ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocada; (2) Reunião da Diretoria mensal; (3) Reunião do Conselho Fiscal, duas vezes por ano.

Art 22º) Do Patrimônio: O patrimônio da Associação será

de móveis, utensílios, veículos, imóveis, ações, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo único: todos os bens da Associação serão aplicados exclusivamente dentro do território estadual.

Art 23º) Das disposições finais: A Associação será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único: Extinta a Associação, pagos todos os compromissos, o remanescente dos seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, sempre sediada no território estadual, a juízo da Assembleia que determinar o encerramento das atividades.

Art 24º) O presente estatuto, poderá ser reformado em qualquer tempo, por maioria absoluta de seus membros em Assembleia especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art 25º) Fica eleito o Foro em Lorena - SP, para dirimir demandas originárias deste Estatuto, excluindo qual outra, salvo o foro necessário. Passou-se em seguida a eleição e apuração dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo sido eleitos e a seguir empossados: Presidente João Roque da Silva, Vice-Presidente José Egídio Lopes, 1º Secretário Geraldo Ubirajara da Silva, 2º Secretário Luiz Antonio Moronha, 1º Tesoureiro: José Raimundo, 2º Tesoureiro Luiza Helena da Silva, Conselho Fiscal. membros: João Roberto dos Santos, Maria Aparecida da Silva, Guiomar Aparecida Pires da Silva.

Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente, encerrada a presente reunião, do que constar foi lavrada a presente ata que, lida e achada

conforme vai devidamente assinada pelos presentes.

Eu Geraldo Ubirajara da Silva, secretário excoi.

Rouma 11 de janeiro 1981.

João Roque da Silva

José Rogério Super

Geraldo Ubirajara da Silva

Luiz Otávio Sousa Moreira

José Raimundo

Luiz Helene de Silva

João Roberto dos Santos

Maria Aparecida da Silva

Guionmar Apes Pires da Silva

Folha N.º ~~37~~ 37/95
Proc. N.º RG ~~7517~~
PROTÓCOLO

Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da "Associação Mocambique de São Benedito" "AMOSBE".

Por dezessete dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e três, às 20:30hrs, à Rua Tupi, nº 508, na vila Hepacaré, nesta cidade de Rouma, Estado São Paulo, na sede da Associação Mocambique de São Benedito, para eleição e posse da diretoria, conforme edital afixado na sede, de acordo com o art 10º do Estatuto. Após verificar o número de associados presentes, de acordo com o art 11º, verificando-se mais 2/3 de associados presentes, foi aberta a assembleia geral para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após discussões entre os associados, foi feita a eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria de acordo com o estatuto. Foram eleitos novos diretores, ficando assim constituído a nova diretoria para

Ata da Reunião do Grupo Moçambique de Leona;
a ser realizada em sua sede provisória, sito a rua
São Judas Tadeu 288 às 18 hrs no dia 20 de Setembro 1995

Deu-se início a assembleia geral extraordinária
da associação moçambique de São Benedito, previamente
convocada por aviso pelo sr Presidente. O qual pediu
a todos para que fizessem uma pequena oração ini-
cial.

— Explicação do Presidente, sobre o motivo da convocação
desta reunião.

— Discurso do vice-presidente perante os componentes

— Vice-presidente pede a colaboração das moças, para que
não deixem a camisa aberta, mesmo estando sem
outra blusa por baixo.

— Respeito dos jovens com os mais velhos, moços e senhoras.

— Mais Responsabilidade das Rainhas com a Bandeira, não as deixando em qualquer lugar após as apresentações.

— Antes das apresentações todos devem iniciar fazendo uma pequena oração.

— Verso ou canto para que o senhor Capitão faça a entrega dos bastões.

Nada mais havendo a tratar o sr presidente deu-se por encerrada a presente reunião, do que constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos presentes.

Eu Guiomar dos Prazeres da Silva, portaria escrevi:

Coima 20 setembro 1996

João Roque da Silva

Luiz Antonio Souza Morais

Luiz Helene da Silva

Maria Góes do Prado de Almeida

Aurilia de Fátima Rezende

Emivalina Tite Gonçalves

Alcides Gonçalves

JUNTADA - Segue	01	fls.
numeradas sob n.º	38	
PROT.	de	de
Em	29/03/96	Ass

ENTE:	
DEVOLVA-SE A SINOPSE	
São Paulo.	
s)	
Deputado	